

LEI N° 729, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO A CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ATÉ O VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSIDORHIEWICZ, Prefeito Municipal de Gramari das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Amortizável em até 18 (dezoito) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo 1º será aplicada na aquisição de uma GARAGEM CLARK MICHIGAN 75-III, ano 1978, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem, objeto do financiamento, em nome de CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente

a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação da operação de crédito mencionada no artigo 1º, e ao principal e acessórios.

Art. 4º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a se fazer representar por seu titular em todos atos concernentes ao ajuste e estipulação do crédito autorizado, inclusive outorgando mandato a CREFIS CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, para receber da entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

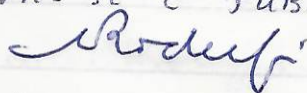
Art. 5º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na Lei do Orçamento para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, 22 de dezembro de 1983.


ANTONIO CONSÓRCIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO